

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

FLS. Nº 55

Proc. Nº

Código identificador: 16747942ca5a20a276ac1c250637d47b

Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2110/2022

REF: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022; Processo Administrativo nº 172/2022; **OBJETO:** Curso de Formação para Professores: Qualificar o ensino, ressignificar práticas educacionais com foco no aluno com deficiência; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25 I - **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.867,37 (Vinte e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos); **PRAZO:** 04 (quatro) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022 2 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 PREFEITURA MUNICIPAL 020206 FUNDEB -FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASI 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0019 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 12 0019 2057 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30% 361 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica FICHA Nº 451, SALDO: 562.579,40 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR 02 PODER EXECUTIVO 02 PREFEITURA MUNICIPAL 02 020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0019 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 361 12 0019 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica FICHA Nº 375, SALDO: 278.100,00; 02 PREFEITURA MUNICIPAL 02 020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0020 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO 361 12 0020 2064 0000 Manutenção do QSE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica FICHA Nº 380, SALDO: 45.660,72 **CONTRATADA:** INSTITUTO SENTIDOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 28.335.828/0001-10; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; **SIGNATÁRIOS:** Sr. STEFANY FERNANDES DAMASCENO inscrita no CNPJ Nº 28.335.828/0001-10; pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91 Secretário Municipal de Educação (Ordenador de despesas) pela Contratante. Duque Bacelar, 21 de outubro de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessoria Jurídica.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: d2e365926f5ed8d2cf0ecfd074da020d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2710/2022

Processo Administrativo nº 122.2022; REF.: Pregão Eletrônico PE SRP nº 016/2022; **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos psicotrópicos e antibióticos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.470,16 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta reais e dezesseis centavos); **VIGÊNCIA:** 27/10/2022 a 31/12/2022; **DOTAÇÃO:** 02 02 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0024.2080.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.302.0024.2144.0000 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 10 301 0024 2135 0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNIC DE SAUDE - FMS; 10 302 0024 2081 0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEX. AMB E HOSPI; 10 303 Suporte Profilático e Terapêutico; 10 0024 2089 0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material De Consumo; **CONTRATADA:** DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 08.516.958/0001-41; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Luiz Carvalho dos Santos, Brasileiro, CPF nº 805.592.123-72, pela contratada e Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde pela contratante. Duque Bacelar/MA, 27 de outubro de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650- Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES

LEI MUNICIPAL 191/2022 QUE INSTITUI A LEI GERAL DA MICROEMPRESA DE P. PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LEI MUNICIPAL Nº 191/2022 Duque Bacelar 03 de novembro de 2022.

Institui a Lei Geral da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual do Município de Duque Bacelar - Ma e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei: 191/2022.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei tem como objetivo regulamentar o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao microempreendedor individual (MEI) e às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), como dispõem os artigos 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, no âmbito do Município de Duque Bacelar - Ma.

Art. 2º Para fins dessa Lei, consideram-se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), os empresários e as pessoas jurídicas definidas na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§1º O tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido de que trata este artigo abrange os seguintes temas:

- I - Trâmites de abertura, alteração e baixa de estabelecimentos empresariais;
- II - Cadastros e inscrições municipais;
- III - Tratamento tributário;
- IV - Fiscalização orientadora;
- V - Apoio à representação;
- VI - Participação em licitações públicas;
- VII - Apoio ao associativismo;
- VIII - Acesso ao crédito;
- IX - Estímulo à Inovação;
- X - Acesso à justiça;
- XI - Educação Empreendedora.

§2º Os benefícios desta lei serão estendidos, no que couberem:

- I - Em relação ao disposto nos incisos I e III ao IX do §1º deste artigo ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, na forma do § 3º-A do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- II - Em relação ao disposto nos incisos III e V a IX do §1º deste artigo, às